



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.407/2012

De: 25.10.2012

“Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano da cidade de Comodoro/MT, para fins de abrangência do mesmo às áreas destinadas à Estação de Tratamento de Esgoto, Aeroporto e Cemitério Municipal, e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica ampliada a área do perímetro urbano da “CIDADE DE COMODORO” para uma área de 603,3254 há (seiscentos e três hectares trinta e dois ares e cinquenta e quatro centiares) de terras, que passa a incidir sobre a área descrita no memorial descritivo anexo e a seguir transcrito:

“O perímetro é limitado pela poligonal que se inicia na estrada MT235 a 450,00m do cruzamento com a estrada BR174, onde seguindo por esta pelo seu lado direito até a cabeceira do rio Margarida, daí, pela margem esquerda do rio Margarida cruzando a BR174 até a projeção da linha imaginária do limite oeste do loteamento Nova Vacaria, seguindo por esta até a estrada MT235 onde rumo oeste pela mesma e pelo seu lado esquerdo segue até a entrada de acesso à cascalheira municipal, seguindo pela mesma pelo seu lado esquerdo até a projeção limite Norte do loteamento Cidade Verde, seguindo por este até encontrar o prolongamento imaginário da lateral oeste da área municipal destinada à “Estação de tratamento de esgoto”, por esta segue até o córrego denominado “córrego Comodoro”, subindo por este pela sua margem direita até encontrar a projeção da reta que delimita o Norte da área reservada ao aeroporto, onde por esta, segue até o limite Leste da área do aeroporto, daí rumo ao Sul até encontrar a MT235 no ponto de partida desta descrição.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT. 1

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Art. 2º. A ampliação de que trata esta lei, tem abrangência delimitada pelas coordenadas descritas nos documentos técnicos anexos a esta lei e incide dentro dos limites da seguinte descrição:

“Inicia-se na estrada MT235 atual BR364 a 450,00m do cruzamento com a estrada BR174 e segue por esta pelo seu lado direito até o limite Oeste do Cemitério Municipal donde segue contornando seu limite até retornar à BR 364 onde rumo a Oeste segue até a cabeceira do rio Margarida, daí, pela margem esquerda do rio Margarida cruzando a BR174 até a projeção da linha imaginária do limite Oeste do Loteamento Nova Vacaria, seguindo por esta até a estrada MT235 onde seguindo rumo ao Distrito de Nova Alvorada pela mesma e pelo seu lado esquerdo segue até a entrada de acesso à Cascalheira Municipal, seguindo pela mesma pelo seu lado esquerdo até a projeção limite Norte do Loteamento Cidade Verde, daí segue até encontrar o prolongamento imaginário da lateral oeste da área municipal destinada à “Estação de Tratamento De Esgoto (ETE)”, por esta segue até o córrego denominado “Córrego Comodoro”, subindo pelo mesmo pela sua margem direita até encontrar a projeção da reta que delimita o Norte da área reservada ao Aeroporto, onde por esta projeção segue até o limite Leste da área do Aeroporto, daí segue-se rumo sul até encontrar a MT235 no ponto de partida desta descrição”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal